



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022 - IGESDF

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2021

PROCESSO SEI N.º 04016-00052759/2021-92

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA FUJIFILM DO BRASIL LTDA, CUJO OBJETO É A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTO DE MAMÓGRAFO DIGITAL COM ESTEREOTAXIA.

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, Sr. **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF **669.8**.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **FUJIFILM DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **60.397.874/0008-22**, estabelecida na **AV. DOUTOR ANTONIO JOÃO ABDALLA N.º 260 - LOTE ÁREA A QUADRA 0 BLOCO N.º 300 GALPÃO A SETOR FUJIFILM - CRISTAIS (JORDANESIA) - CAJAMAR/SP**, CEP: **07.776-700**, telefone: **(11) 5091-4968**, e-mail: **wellington.esteves@fujifilm.com**, neste ato representado por seu Representante Legal, Sr. **SHIN TAGAWA**, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório RNM n.º **G40***1-F**, inscrito no CPF n.º *****.246.***-60**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2022**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de Prorrogação do **CONTRATO N.º 049/2022 (98819682)**, apresentada pela área demandante ([144465506](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([153630175](#));

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([154005234](#)); e

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 362/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([153794369](#)), emitido pela Assessoria Jurídica e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 049/2022 (98819682)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **28 de outubro de 2024 a 28 de outubro de 2025**, com fundamento na Cláusula Sexta do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total anual estimado da contratação **PERMANECERÁ** em **R\$ 135.845,76 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, corresponde aos atendimentos de uma preventiva ao ano, corretivas e peças os quais estão incluídas as despesas de viagem, estadia e alimentação dos técnicos.

4. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato n.º 049/2022, no importe de **R\$ 6.792,28 (seis mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual estimado do contrato no importe de **R\$ 135.845,76 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, independentemente da modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

5. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUINTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA:

SHIN TAGAWA

Representante Legal

FUJIFILM DO BRASIL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Shin Tagawa, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 12:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 24/10/2024, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **154023270** código CRC= **755695E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00052759/2021-92

Doc. SEI/GDF 154023270

Criado por 00017269, versão 2 por 00017269 em 18/10/2024 09:02:22.